

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 12.033, DE 26 DE JUNHO DE 1941

Altera a constituição da Comissão Reguladora do Comércio de Leite.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n.º 630, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado.

Decreta:

Artigo 1.º - A Comissão Reguladora do Comércio de Leite, instituída pelo decreto n.º 11.170, de 21 de junho de 1940, será composta de 7 (sete) membros, dentre os quais, obrigatoriamente, o Diretor Superintendente do Departamento de Indústria Animal, a quem competirá presidir a Comissão, o Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo e o Diretor do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública do Departamento de Saúde do Estado.

Artigo 2.º - Os demais membros serão designados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, sendo: um representante dos produtores de leite, um representante das usinas de beneficiamento de leite, um representante das fábricas de laticínios e um representante dos comerciantes vendedores de leite.

§ 1.º - Os membros a que se refere o artigo serão escolhidos de uma lista tripartite apresentada pelos respectivos sindicatos de classe.

§ 2.º - Não existindo sindicatos de classe, ou se estes sindicatos não desejarem participar da Comissão, o Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, designará, para constituí-la, pessoas de comprovada competência no ramo da produção, comércio e industrialização do leite.

Artigo 3.º - Os membros da Comissão Reguladora do Comércio de Leite exercerão suas funções por três anos, podendo ser reconduzidos.

Artigo 4.º - A Comissão Reguladora do Comércio de Leite funcionará de acordo com o regimento interno que for aprovado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio e terá as mesmas atribuições prescritas no decreto-lei n.º 11.170, de 21 de junho de 1940, e que são as seguintes:

1.a) - organizar o cadastro dos produtores, industriais e comerciantes de leite, existentes no Estado e registrados nas repartições fiscalizadoras;

2.a) - estabelecer o preço considerado compensador da produção, da industrialização e o preço justo da revenda, para o comércio e para a sua distribuição ao consumo;

3.a) - resolver sobre as reclamações apresentadas pelos produtores, industriais e comerciantes;

4.a) - velar pelo fiel cumprimento dos contratos, "modus vivendi" e outras fórmulas convencionadas de comércio entre produtores e industriais, para que sejam observadas as obrigações assumidas;

5.a) - proceder a inquéritos quando necessários;

6.a) - propor as medidas que julgar conveniente para regularizar a produção e o comércio de leite;

7.a) - levantar, trimestralmente, estatísticas de produção leiteira;

8.a) - emitir parecer sobre os assuntos de natureza econômica ou comercial, referentes à indústria do leite, submetidos à sua apreciação.

Artigo 5.º - A Comissão Reguladora do Comércio de Leite se reunirá ordinariamente, uma vez por mês; extraordinariamente, mediante convocação especial do presidente, ou, ainda, a pedido da maioria de seus membros.

Artigo 6.º - Os trabalhos dos membros da Comissão Reguladora do Comércio de Leite, não serão remunerados, sendo considerados de alta relevância.

Artigo 7.º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de junho de 1941.

FERNANDO DE SOUZA COSTA  
Paulo de Lima Corrêa  
José Rodrigues Alves Sobrinho.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 26 de junho de 1941.

José de Paiva Castro,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.034, DE 26 DE JUNHO DE 1941

Abre à Secretaria da Fazenda crédito especial de Rs. 439:589\$100

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n.º IV, do decreto-lei federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n.º 638, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um crédito especial de rs. 439:589\$100 (quatrocentos e trinta e nove contos, quinhentos e oitenta e nove mil e cem réis), a seu favor para ocorrer ao pagamento de diversas despesas de exercícios anteriores, conforme processo n.º G-10015-41, da mesma Secretaria.

Artigo 2.º - Para a execução deste decreto-lei, ficam autorizadas as necessárias operações de crédito.

Artigo 3.º - O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de junho de 1941.

FERNANDO COSTA  
Coriolano de Góes

### FAZENDA

DECRETOS DE 26-6-1941

Licenças:

Concede a d. Anna Candida de Freitas Teixeira, operadora, em comissão, da Caixa Econômica Autônoma do Estado na Capital, 5 (cinco) meses de licença, em prorrogação, para tratar-se, nos termos do artigo 5.º, letra "e" do decreto 6.055, de 19 de agosto de 1933;

Concede a Henrique Rodolpho Penno, escriturário interino da Caixa Econômica anexa a Coletoria das Rendas Estaduais de São Sebastião, 10 (dez) meses de licença, a partir de 1.º de março último, para tratamento de pessoa de sua família, nos termos do artigo 5.º letra "e", do decreto 6.055, de 19 de agosto de 1933;

Concede a José Pedroso de Moraes Salles Junior, fiscal de terceira classe da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, 1 (um) ano de afastamento, a partir de 10 de abril último, nos termos do artigo 2.º do decreto 10.028, de 28 de fevereiro de 1939, para tratar-se.

Nomeação:  
Nomeia o sr. Heitor de Azevedo Muniz, para o cargo de Presidente da Bolsa Oficial de Café de Santos.

Quarta parte:  
Concede a Benedicta Philadelpho de Toledo, quinto escriturário da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do artigo 87, n.º 13, da Constituição do Estado.

Títulos declaratórios de vencimentos:

Aposentados:  
1:709\$3 - Anna Candida Arruda, professora da 2.a Escola Mista de Lobo, em Itatinga;

9:380\$0 - Anna de Godoy Petraculo Ribeiro da Matta, adjunta do Grupo Escolar "Marechal Floriano", nesta Capital;

5:690\$0 - Antonio Fortunato Pereira, carcereiro da Cadeia Pública de Taquaritinga, 3.a classe;

2:128\$0 - Archimino Coimbra, porteiro do Grupo Escolar de Guarã;

97:500\$0 - Dr. Armando Fairbanks, Desembargador do Tribunal de Apelação;

4:480\$0 - Beatriz de Moraes Leite, Adjunta do Grupo Escolar "Antonio Padilha", em Sorocaba;

9:380\$0 - Esther Alves Corrêa, adjunta do Grupo Escolar "Buenos Aires", nesta Capital;

9:450\$0 - João Nicácio de Godoy, mecânico-eletricista do Instituto Butantã, do Departamento de Saúde;

5:125\$1 - José Corrêa Pacheco, ex-escrevente da Delegacia Especializada de Costumes, do Gabinete de Investigações e pertencente ao Quadro Suplementar da Repartição Central de Polícia, ficando sem efeito o título expedido em 17 de janeiro de 1941;

5:727\$3 - Lavinia Jenny Leite, adjunta do Grupo Escolar "Godofredo Furtado", nesta Capital;

9:380\$0 - Maria Villela da Costa, adjunta do Grupo Escolar de Aparecida;

5:760\$0 - Olegario de Lara, operário civil de 2.a classe, do S. I. da Força Policial do Estado;

2:598\$0 - Paulo Ungaretti, mestre de mecânica da Escola Profissional Secundária Mista "Cel. Francisco Garcia", de Mococa.

Reformados:  
2:923\$2 - Antenor de Souza Moraes, soldado do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;

2:540\$0 - Antonio Barbosa, 2.º cabo do 8.º B. C. da Força Policial do Estado;

3:719\$8 - Antonio de Padua Andrade, 2.º cabo do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;

2:320\$0 - Belmiro Rodrigues de Oliveira, anspeçada do 2.º B. C. da Força Policial do Estado;

4:620\$0 - Benedito Teixeira Chaves, 2.º cabo do 4.º B. C. da Força Policial do Estado;

5:760\$0 - Florentino Gonçalves de Oliveira, 2.º sargento do S. E. da Força Policial do Estado;

3:480\$0 - Francisco Mala, soldado do 7.º B. C., da Força Policial do Estado;

4:620\$0 - Francisco Rodrigues Alves, 2.º cabo do 5.º B. C. da Força Policial do Estado;

2:795\$6 - João Izidoro de Lima, soldado do H. M. da Força Policial do Estado;

3:520\$0 - João Martins dos Santos, 3.º sargento do 7.º B. C. da Força Policial do Estado;

5:600\$0 - João Vicente, guarda-civil de 1.a classe,

n.º 2.957, da Guarda Civil de S. Paulo;  
776\$4 - Joaquim Ferreira Guimarães, 2.º sargento amanuense do 3.º Batalhão da Força Policial do Estado, ficando sem efeito o título expedido em 13 de junho de 1917;

2:720\$0 - Joaquim Gonçalves dos Santos, soldado do 5.º B. C. da Força Policial do Estado;

2:960\$7 - Joaquim Justino de Oliveira, soldado do 2.º B. C. da Força Policial do Estado;

3:960\$0 - Joaquim Nunes de Mello, soldado do 6.º B. C. da Força Policial do Estado, reformado no posto de 2.º cabo;

6:240\$0 - José Bento de Andrade, 2.º sargento-enfermeiro do S. S. da Força Policial do Estado, reformado no posto de 1.º sargento, ficando sem efeito o título expedido em 18 de março de 1940;

6:720\$0 - Justino José Lorena, 2.º sargento do Pelotão de Capturas da Força Policial do Estado;

3:480\$0 - Manuel Pereira da Cruz, soldado do Pelotão de Capturas da Força Policial do Estado;

21:000\$0 - Orlando Marques Machado, capitão-agregado ao Quadro da Força Policial do Estado;

4:800\$0 - Tulio Barutti, guarda civil de 1.a classe n.º 961, da Guarda Civil de São Paulo.

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 25 DO CORRENTE

Colocando o sr. Paulo de Lima Corrêa, Diretor Superintendente do Departamento de Indústria Animal, em comissão, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das demais vantagens do seu cargo efetivo, a contar do dia 11 do corrente, enquanto estiver no exercício do cargo de Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio.

Aposentando, de acordo com o artigo 200, do decreto-lei federal n.º 1713, de 28 de outubro de 1939, e a contar de 25 deste mês, com os vencimentos integrais, o sr. José Azeiteiro Ferreira, contador efetivo, do Departamento de Indústria Animal, à vista do laudo da inspeção de saúde a que foi submetido.

Nomeando o sr. Renê Galembeck para exercer o cargo de Contador do Departamento de Indústria Animal, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Nomeando a sra. Judith Aguirre, dactilógrafa interino, do Serviço de Defesa Vegetal do Instituto Biológico, para exercer o cargo de 4.º escriturário da Tesouraria da Subdiretoria Administrativa daquele Instituto, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

### Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E CADASTRO DO ESTADO

Rua Senador Feijó n 29

Endereço telegráfico: Caixa Postal:  
"PROCURATER" N. 2.756

#### TELEFONES

Gabinete do Procurador . . . . . 2-1925  
Secretaria . . . . . 2-1925  
Consultoria Técnica . . . . . 3-3204

#### DEPARTAMENTO JURIDICO

1.a Subprocuradoria . . . . . 3-4322  
2.a " . . . . . 3-2993  
3.a " . . . . . 2-2989  
4.a " . . . . . 3-3274  
5.a " . . . . . 3-4698  
6.a " . . . . . 3-4392  
7.a " . . . . . 3-4396  
Segundos subprocuradores . . . . . 3-3019  
Cartório . . . . . 2-3634

#### DIRETORIA DE ENGENHARIA

Gabinete do Diretor . . . . . 2-4733  
1.a Secção . . . . . 2-0656  
2.a " . . . . . 3-7824  
3.a " . . . . . 3-1241

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Gabinete do Diretor . . . . . 2-4798  
1.a Secção . . . . . 2-8557  
2.a " . . . . . 2-0529  
3.a " . . . . . 2-1379